

PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2718 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 254.326,64 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

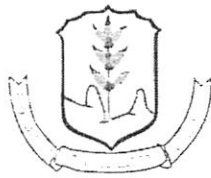
Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2249	1621	Manutenção do Laboratório Municipal	901	33.90.39.00	13.000,00
02.10.02.10.302.0112.2258	1621	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	921	33.90.39.00	217.726,64
02.10.06.10.302.0125.1347	1706	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1075	44.90.52.00	2.600,00
02.10.06.10.305.0125.1343	1621	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção Biossoc	1088	44.90.51.00	21.000,00
T O T A L					254.326,64

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 254.326,64 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.01.10.301.0112.2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33.90.30.00	63.000,00
02.10.01.10.301.0112.2320	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	847	33.90.30.00	27.000,00
02.10.02.10.302.0112.2557	1621	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	959	33.90.39.00	1.000,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1621	Manutenção do Hospital	987	31.90.04.00	139.726,64



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

02.10.06.10.302.0125.1349	1706	Construção e Aquisição de Equip. para Laboratório	1077	44.90.52.00	2.600,00
02.10.06.10.302.0125.1347	1621	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1075	44.90.52.00	21.000,00
T O T A L					254.326,64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de outubro de 2023.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

L